

**CONVÊNIO Nº 05.2017**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –  
CODESP E A UNISA – UNIVERSIDADE SANTO AMARO.**

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, de um lado a COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.837.524/0001-07, situada na avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, José Alex Botêlho de Oliva, doravante designada como CODESP, e de outro, a OSEL – Obras Sociais e Educacionais de Luz, mantenedora da UNISA – Universidade Santo Amaro, associação educacional jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.301.267/0001-84, com sede na Rua Prof. Enéas de Siqueira Neto, 349 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por eu diretor presidente, Sebastião Lacarra Medina, brasileiro, CPF 034.619.098/31, doravante designada simplesmente como UNISA, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente parceria é a concessão de descontos que variam de 10 a 60% sobre o valor das mensalidades normais dos cursos oferecidos pela Instituição, conforme tabela vigente, para empregados da **CODESP** e seus dependentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DO DESCONTO**

Após a comprovação de vínculo do beneficiário, mediante apresentação de declaração de vínculo expedida pela **CODESP**, os descontos nas parcelas mensais serão concedidos aos empregados matriculados, sem quaisquer custos à **CODESP** e nas seguintes condições:

- A responsabilidade pelo pagamento da mensalidade ficará totalmente a cargo dos beneficiários.

- O aluno inadimplente com as parcelas mensais perderá o desconto previsto neste instrumento de parceria.
- Rescindida esta parceria, cessará de imediato a concessão dos descontos previstos e descritos neste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNISA

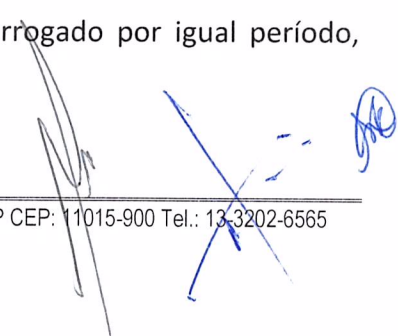
- Propiciar aos beneficiários da **CODESP** o acesso aos cursos da **UNISA**, polos de São Vicente e Praia Grande.
- Conceder aos beneficiários da **CODESP** o desconto previsto na Cláusula Primeira, para os cursos oferecidos pela **UNISA** em que estão matriculados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CODESP

- Divulgar através da Intranet e de folders os cursos da **UNISA**, objetos dos benefícios aqui descritos.
- Divulgar, através da Intranet, os descontos aqui estabelecidos.
- Permitir, quando houver disponibilidade, a divulgação dos cursos por parte da **UNISA**, em espaço indicado pela **CODESP**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- O presente instrumento de parceria é celebrado por prazo de 36 meses, a vigorar a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sem quaisquer ônus para as partes.
- Esta parceria poderá ser rescindida de imediato, por justo motivo, na hipótese de descumprimento de uma de suas cláusulas por qualquer das partes.
- Obrigam-se as partes contratantes a cumprir todas as cláusulas ajustadas durante o prazo de 30 dias que antecedem a rescisão aqui prevista.
- O presente Termo, ao seu término, poderá ser prorrogado por igual período, mediante entendimentos entre as partes.



#### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão administrativa do presente Convênio ficará a cargo da Gerência de Carreira – GECAR da CODESP, que para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às presentes disposições, designará representante(s) – doravante denominado(s) simplesmente Fiscalização –, que verificará(ão) o atendimento às exigências contidas nas cláusulas do presente Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de parceria.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam a presente parceria, celebrada na melhor forma de Direito, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

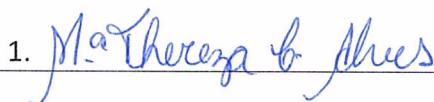
Santos, 18 de outubro de 2017.



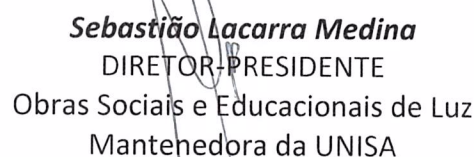
**José Alex Botelho de Oliva**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
COMPANHIA DOCAS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO – CODESP

Eng<sup>o</sup> Francisco José Adriano  
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas:

1. 

2.



**Sebastião Lacarra Medina**  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Obras Sociais e Educacionais de Luz  
Mantenedora da UNISA

**Marcos Castro Alves**  
RG 25.745.640-8